

Anúncio

4ª Chamada para Apresentação de Propostas Conjuntas para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) entre empresas brasileiras e israelenses

Data final para a apresentação de propostas: 15/12/2017

Considerando o Memorando de Entendimento sobre cooperação bilateral em pesquisa, desenvolvimento e inovação assinada pelos governos do Brasil e de Israel, ambos os países apresentam o programa a seguir, no qual cada governo proporcionará apoio a suas respectivas empresas envolvidas em projetos conjuntos de P&D, uma vez aprovados por ambos os lados.

1. Escopo

Israel e Brasil anunciam uma Chamada para apresentação de propostas de projetos conjuntos de P&D entre empresas israelenses e brasileiras, voltados para o desenvolvimento de produtos, serviços, processos ou métodos inovadores em todas as áreas de tecnologia e em setores que possuem um forte potencial de mercado.

O programa é coordenado conjuntamente pela Secretaria de Inovação e Novos Negócios do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços do Brasil (daqui em diante, MDIC) e pela Autoridade Israelense de Inovação de Israel (daqui em diante, AII).

A Autoridade Israelense de Inovação apoiará as empresas israelense por meio de acesso a financiamento público para projetos conjuntos.

Empresas brasileiras são elegíveis para apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (daqui em diante, BNDES), da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (daqui em diante, EMBRAPPII), das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (daqui em diante, FAPs) que aderirem ao Edital CONFAP-MDIC nº 01/2017, e de outras instituições de fomento.

O MDIC e a Autoridade Israelense de Inovação proporcionarão toda a assistência necessária aos parceiros durante as fases de proposição, avaliação e monitoramento do projeto.

2 Elegibilidade

Participantes elegíveis no Brasil são:

- Empresas brasileiras de qualquer porte, registradas, baseadas e operando no Brasil.
- Instituições de pesquisa credenciadas como Unidades EMBRAPA são elegíveis para participar e utilizar os recursos da EMBRAPA, sendo fundamental a participação da empresa brasileira que fará a parceria com o lado israelense.
- Instituições de pesquisa brasileiras fora do Sistema EMBRAPA são elegíveis para participar, e podem receber apoio direto das FAPs, desde que sejam parceiras de uma empresa brasileira.
- No caso de apoio somente do BNDES, instituições de pesquisa brasileiras são elegíveis somente como subcontratadas das empresas proponentes.

Participantes elegíveis em Israel são:

- Empresas que realizem P&D de qualquer tamanho, registradas, com sede e operação em Israel.
- Instituições de pesquisa como subcontratadas de empresas elegíveis.

3 Requisitos

As propostas de cooperação devem se adequar aos seguintes requisitos

3.1. Projetos deverão ser liderados, em cada lado, por uma empresa. A participação de ao menos uma empresa de cada país é obrigatória. Institutos de pesquisa e outras empresas poderão participar como parceiros ou subcontratados no projeto de cooperação, respeitando as regras de financiamento de cada país.

3.2 A proposta deve resultar no desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços com aplicação industrial destinados à comercialização nos mercados domésticos e/ou globais.

3.3 O novo produto/processo/serviço deve ser inovador, possuir potencial de mercado relevante, risco tecnológico e acrescentar valor às economias de ambos os países.

3.4 O projeto deve demonstrar equilíbrio adequado e complementaridade entre os dois parceiros, em relação às fases de P&D.

3.5 O projeto deverá apresentar uma clara vantagem competitiva e proposta de valor diferenciada como resultado da cooperação entre os participantes dos dois países (aumento da base de conhecimento, acesso à infraestrutura de P&D, novos campos de aplicação, por exemplo).

3.6 As empresas devem apresentar uma estratégia que, considerando seus aspectos tecnológicos, comerciais e financeiros, demonstre seu potencial para introduzir o novo produto/processo/serviço nos mercados de ambos os países e/ou de terceiros países.

3.7 Os parceiros no projeto devem acordar previamente a alocação de direitos de propriedade intelectual (PI) entre as empresas, assim como a estratégia de comercialização. Esse acordo deverá refletir uma alocação proporcional e um retorno justo para ambos os parceiros em relação a seus respectivos investimentos.

3.8 Os parceiros em Israel e no Brasil devem ser capazes de implementar o projeto e financiar suas respectivas quotas/participações.

Qualquer parceria cujo projeto cooperativo de P&D seja consistente com os critérios supracitados pode apresentá-lo na presente Chamada, em concordância com as leis, regras, regulações e procedimentos legais nacionais vigentes.

4 Financiamento e apoio

Participantes do projeto de Israel e do Brasil elegíveis irão financiar seus custos por meio dos mecanismos nacionais de financiamento e, de forma complementar, de recursos próprios.

O financiamento às empresas é condicionado à aprovação da proposta de cooperação por ambos os países.

4.1 No Brasil

4.1.1 Projetos aprovados podem ser financiados pelo BNDES, pela EMBRAPPII e/ou pelas FAPs, da seguinte forma:

- **BNDES**
 - Financiamento do BNDES pode ser concedido através de linhas de crédito e produtos financeiros existentes do Banco.
 - Financiamento do BNDES será concedido de acordo com as condições e normas da instituição vigentes, bem como a legislação aplicável em vigor.
 - Nesta chamada, o BNDES pode apoiar empresas brasileiras através de instrumentos de apoio indireto, especialmente para as micro, pequenas e médias empresas, e de apoio direto pela Linha Incentivada A, no caso de propostas a partir de R\$ 10 milhões.

Apoio Financeiro BNDES	Modalidade
Até R\$10 milhões	Indireto via agente financeiro credenciado
A partir de R\$10 milhões	Direto

- Aprovação em chamadas de Cooperação Internacional é um dos critérios de qualificação para as MPME brasileiras acessarem o programa BNDES MPME

Inovadora, de acordo com as condições e normas das instituições financeiras credenciadas pelo BNDES.

- Para obter informações sobre as condições e requisitos de financiamento do BNDES, visite: <http://www.bndes.gov.br/>

- **EMBRAPII**

- As empresas brasileiras que tenham projetos de P&D alinhados às competências tecnológicas e linhas de atuação da EMBRAPII poderão contar com o apoio das Unidades EMBRAPII para desenvolverem seus projetos.
- Projetos devem ser negociados diretamente entre empresas e Unidades EMBRAPII. Cabe à Unidade e ou Polo avaliar e decidir sobre a viabilidade da pesquisa a ser desenvolvida, tendo como parâmetros as normas da EMBRAPII.
- EMBRAPII financia com recursos não reembolsáveis até 1/3 dos projetos entre as empresas e Unidades e Polos EMBRAPII.
- Todos os projetos apoiados no âmbito do Sistema EMBRAPII devem incluir, além dos recursos da EMBRAPII, cotas de investimento previamente estabelecidas entre Unidades EMBRAPII (recursos econômicos) e empresas parceiras (necessariamente recursos financeiros). A participação das empresas deve ser necessariamente financeira e diretamente aplicada na execução dos projetos contratados.

Responsável	Contribuição
EMBRAPII	Máximo de 1/3 dos custos do projeto brasileiro
Empresa	Pelo menos 1/3 dos custos do projeto brasileiro
Unidade EMBRAPII	Até 1/3 dos custos restantes do projeto brasileiro

- As empresas brasileiras apoiadas para desenvolver projetos em conjunto com Unidades e Polos EMBRAPII podem também solicitar financiamento ao BNDES e outras instituições de financiamento. Neste caso, o financiamento requerido pode ser concedido de acordo com as linhas disponíveis de crédito e as regras e procedimentos de funcionamento de cada instituição, bem como a legislação aplicável em vigor.
- Ressalta-se que não é necessária a garantia de financiamento por parte de outros órgãos financiadores para a apresentação da proposta e concessão do apoio da EMBRAPII.
- Para mais informações sobre as Unidades EMBRAPII e as suas competências tecnológicas, por favor, visite: <http://embrapii.org.br/categoria/unidades->

[embrapii/#](#)

- Para mais informações acerca do modelo e regras EMBRAPII, por favor visite: <http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>

- CONFAP

- Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa que aderirem ao Edital CONFAP-MDIC nº 01/2017 poderão oferecer apoio financeiro a empresas brasileiras de pequeno e médio porte, bem como Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação - ICTs que desenvolvam projeto em parceria com empresa brasileira, aos projetos aprovados nesta Chamada, de acordo com sua disponibilidade de recursos, sua política operacional e legislação estadual correlata.
- Verifique o Edital CONFAP-MDIC nº 01/2017 para saber quais FAPs estão envolvidas na presente Chamada e de que forma e em que condições elas podem apoiar os projetos selecionados.

4.2 Em Israel

- Em Israel, o financiamento da All não deverá exceder 50% dos custos elegíveis de P&D. Top-ups adicionais poderão ser concedidos a companhias operando dentro de Zonas de Desenvolvimento. As empresas devem fornecer o financiamento restante. Em certos casos, a empresa poderá ser convocada para fornecer mais garantias ou documentos com o objetivo de assegurar a viabilidade econômica.
- Quando um projeto resulta em vendas diretamente relacionadas ao projeto financiado, ou quando o IP da empresa é adquirido (por exemplo, após a saída), os reembolsos da subvenção serão feitos de acordo com a *R&S law* e os regulamentos do All.
- Para obter mais informações sobre condições de financiamento, os candidatos devem visitar o site da Autoridade Israelense de Inovação: http://www.economy.gov.il/RnD/research%20and%20development%20programs/Pages/Mop_Fund.aspx

4.3 Autofinanciamento

Os participantes do projeto, quer no Brasil ou em Israel, podem autofinanciar seus respectivos custos de projeto.

5 Análise dos projetos

5.1 No Brasil, projetos serão avaliados pelo MDIC, quanto ao mérito de inovação e adequação aos requisitos do Edital, e pelas instituições financiadoras relevantes a cada projeto, quanto ao mérito de inovação e à concessão do apoio financeiro.

5.2 A decisão pela concessão do apoio financeiro e as condições desse apoio são prerrogativas das instituições financiadoras que, de forma independente, procederão à análise dos pedidos de financiamento, de acordo com as políticas operacionais de cada instituição.

5.3 Em Israel, a avaliação dos projetos e a decisão quanto ao apoio financeiro ficará a cargo da All.

6 Orientações para a submissão da proposta de cooperação

6.1 Busca de parceiros

6.1.1 As empresas podem se cadastrar na plataforma de *matchmaking* disponível no endereço eletrônico <http://www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br>, a fim de possibilitar às empresas brasileiras e israelenses a identificação de potenciais parceiros para desenvolverem a proposta de cooperação em P&D.

6.1.2 As empresas brasileiras e israelenses devem preencher o cadastro, no idioma inglês, diretamente no endereço eletrônico <http://www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br>.

6.1.3 O registro não é obrigatório. As empresas que já tenham um parceiro no outro país podem preencher diretamente o Formulário de Proposta Conjunta.

6.1.4 O processo de busca de parceiros se dará com o auxílio do MDIC no Brasil e da All em Israel e contará, sempre que possível, com agenda de encontros em missões e conferências setoriais a fim de possibilitar a empresários brasileiros e israelenses a identificação de potenciais parceiros.

6.2 Formulário de Proposta Conjunta

6.2.1 O Formulário de Proposta Conjunta está disponível para download nos endereços: www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br e http://www.matimop.org.il/calls_for_proposals.html

6.2.2 O Formulário de Proposta Conjunta deve ser preenchido por ambos os parceiros em inglês.

6.2.3 As versões encaminhadas pelos parceiros devem possuir conteúdo idêntico.

6.2.4 Antes da data final da Chamada, todos os participantes devem enviar o Formulário de Proposta Conjunta eletronicamente para cooperacaointernacional@mdic.gov.br e [...].

6.3 Empresas israelenses

6.3.1 Além do Formulário de Proposta Conjunta, empresas israelenses deverão submeter eletronicamente o formulário de requerimento da All disponível no endereço eletrônico

<http://www.moital.gov.il/mandan/tfasim>. O formulário de cooperação bilateral deverá ser anexado ao formulário de requerimento de financiamento da All.

6.4 Empresas brasileiras

6.4.1 Além do Formulário de Proposta Conjunta, empresas brasileiras deverão apresentar documentação adicional na forma de um ou mais dos Anexos seguintes, conforme a natureza de cada projeto:

6.4.2 Caso o candidato queira solicitar apoio até R\$ 10 milhões ao BNDES, ele deverá enviar, juntamente com o formulário, no e-mail cooperacaointernacional@mdic.gov.br, o Anexo BNDES 1 (Indicadores Econômico-Financeiros).

6.4.3 Caso o candidato queira solicitar apoio acima de R\$ 10 milhões ao BNDES, ele deverá enviar, juntamente com o formulário, somente para o BNDES, o Anexo BNDES 2, a saber, (i) Informações para análise cadastral e risco de crédito; (ii) Indicadores econômicos e financeiros; (iii) Quadro de Usos e Fontes.

6.4.3.1 As informações para elaboração de análise cadastral e de risco de crédito no BNDES devem ser preenchidas e protocoladas eletronicamente por meio do sistema de Protocolo On-Line de Informações para Análise Cadastral e Crédito, no endereço <https://web.bnades.gov.br/FichasCadastrais/FCE>, conforme orientações no Anexo. Ressalte-se que essas informações estarão sujeitas a sigilo bancário pelo BNDES.

6.4.3.2 O Quadro de Usos e Fontes e as fichas de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica que precisarem ser impressas e assinadas com firma reconhecida, juntamente com a Capa do Conjunto de Fichas para Análise Cadastral – CAPA, devem ser encaminhados ao BNDES para o seguinte endereço:

Edital de Cooperação Internacional
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Área de Planejamento e Pesquisa – APP
Departamento de Prioridades – DEPRI
Av. República do Chile, 100 – Protocolo – Térreo
20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

6.4.3.3 O Anexo BNDES 2 deverá ser enviado somente para o BNDES.

6.4.4 O BNDES poderá a qualquer momento entrar em contato com a empresa brasileira e solicitar informações complementares.

6.4.5 Caso esteja desenvolvendo uma parceria com alguma Unidade EMBRAPII, é fundamental que na apresentação de sua proposta a empresa sinalize com qual Unidade EMBRAPII quer trabalhar e o status da negociação com ela, preenchendo o “Anexo EMBRAPII” disponível juntamente com o Formulário de Proposta Conjunta.

6.4.6 Propostas a serem submetidas via Edital CONFAP nº XX/2017 devem encaminhar a documentação exigida nos itens 6.1 (Formulário de Proposta Conjunta) e 6.4.2 (Indicadores Econômico-Financeiros) do presente Edital, bem como eventuais documentos específicos exigidos por cada FAP.

6.5 A aprovação das propostas de cooperação por ambos os governos, assim como a comunicação dessa aprovação para as empresas selecionadas se dará intermitentemente e obedecerá a ordem cronológica de apresentação das propostas ao longo da duração da Chamada.

7 Cronograma

7.1 A cooperação tecnológica proposta nessa Chamada para Projetos deve seguir o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento oficial da Chamada	26 de junho de 2017
Data final para apresentação de propostas de cooperação (1º “cut-off”)	15 de dezembro de 2017
Data final para divulgação das propostas de cooperação aprovadas por ambos os lados	28 de fevereiro de 2018

8. Resultados

Os resultados das avaliações desta Chamada serão divulgados pelo órgão competente em cada país, observando as regras e procedimentos operacionais de cada instituição e a legislação aplicável.

8.1 O MDIC comunicará às empresas brasileiras, o deferimento ou indeferimento de seus respectivos projetos, por via eletrônica.

8.2 No caso de financiamento direto junto ao BNDES (projetos de mais de R\$ 10 milhões), a empresa será convidada a, até 3 semanas depois do deferimento, protocolar os documentos abaixo, constantes do Anexo BNDES 3:

- Aspectos Socioambientais Relativos à Empresa;
- Aspectos Socioambientais relativos ao Projeto;
- Geração de Emprego;
- Garantias.

8.3 A publicação pelo lado israelense se dará no endereço eletrônico http://www.matimop.org.il/calls_for_proposals.html.

Informações acerca das solicitações de apoio financeiro serão divulgadas somente para a empresa solicitante, observando as regras e procedimentos operacionais de cada instituição, bem como a legislação aplicável.

Para mais informações, contate:

Israel	Brasil
<p>Mr. Alan Hofman Director Latin America Desk Americas Operations Israel Innovation Authority Tel: +972-3-7157987 Email: alan.hofman@innovationisrael.org.il Airport City 7019900, Israel 4 HaYarden St. (P. O. Box 1099)</p>	<p>Walter Cunha Coordenação de Inovação Global e Propriedade Intelectual Secretaria de Inovação e Novos Negócios MDIC Tel: +55 61 2027-8223 Email: cooperacaointernacional@mdic.gov.br</p>

Jerusalém, 26 de junho de 2017

Marcos Pereira
**Ministro da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços**